



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
"Nossa Cidade. Nosso Orgulho."



CONTRATO Nº 076/2025

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI, CELEBRAM A / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SEBASTIÃO LEAL E A **SRA. MARIA DEUSANETE DOS SANTOS CARVALHO** NA FORMA E CONDIÇÕES QUE SEGUE:

Pelo presente instrumento contratual, a Secretaria Municipal Saúde de Sebastião Leal, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Ulisses Guimarães 1391 – Centro, nesta cidade de Sebastião Leal, Estado do Piauí, inscrita no CNPJ nº 02.930.318/0001-05, neste Ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde a **Sra. ELAINE CRISTINA DE SOUSA**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade **RG nº 39.634.176-7 SSP-SP e CPF nº 014.547.611-13**, residente e domiciliada na Rua Vicente Gustavo, 210, centro, CEP nº 64873-000 nesta cidade e **Sr.ª MARIA DEUSANETE DOS SANTOS CARVALHO**, brasileira, casada, portadora do **CPF nº 044.503.383-59 e RG nº 66.350.148-9- SSP/SP, COREN-PI: 1824162**, residente no **Assentamento Lajedo**, zona rural, neste município de Sebastião Leal - PI, ambas denominadas respectivamente **CONTRATANTES** e **CONTRATADAS (A)**, firmam este instrumento mediante as seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO DO CONTRATO.

Constituem objeto do presente contrato, a prestação de serviços profissionais, que se obriga a prestar com zelo e eficiência, observando os princípios da conduta e da ética exigida pela administração pública, como **TÉCNICA DE ENFERMAGEM**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, prestando seus serviços na Unidade Básica de Saúde (UBS) do Lajedo, deste município.

CLÁUSULA SEGUNDA-FORMA DE PAGAMENTO.

A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor total de **R\$ 5.228,37** (cinco mil, duzentos e vinte oito reais e trinta e sete centavos), pagos em 03 (três) parcelas mensais iguais e sucessivas de **R\$ 1.742,79** (um mil setecentos e quarenta e dois reais e setenta e nove centavos) cada, acrescido do adicional de insalubridade, de 20% pagável até o dia 10(dez) do mês subsequente ao vencido.

Parágrafo primeiro. Serão deduzidos da quantia acima pactuada, os encargos sociais legais tais como INSS e IRRF.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES.

DA CONTRATANTE

Fica a CONTRATANTE obrigado a fornecer ao CONTRATADO as condições mínimas necessárias para o bom desempenho de suas atividades profissionais, em instalações que possibilitem o desempenho do trabalho, além dos materiais exigidos pelo trabalho, não se disponibilizando, o CONTRATADO, por quaisquer prejuízos em face de desídia do CONTRATANTE.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
"Nossa Cidade. Nosso Orgulho."



DO CONTRATADO

O CONTRATADO obriga-se a cumprir com presteza, interesses e zelo durante 40 (quarenta) horas semanais, os deveres inerentes ao cargo, cumprindo as determinações da Secretaria Municipal de saúde.

CLÁUSULA QUARTA- DOS RECURSOS.

As despesas de execução dos serviços decorrentes do presente Termo de Contrato ocorrerão à conta da dotação de recursos do **FUS/ FPM**.

CLÁUSULA QUINTA- DA VIGÊNCIA.

O presente contrato terá vigência de 03 (três) meses, tendo início em 01 de outubro de 2025 e vencimento em 31 de dezembro de 2025, podendo ser renovado por igual período, mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO.

Este Contrato poderá ser rescindido independentemente de interpolação judicial ou extrajudicial, a critério das partes, no caso de ocorrer o entendimento da não obrigatoriedade da prestação dos serviços, ou ainda na hipótese da transferência de contrato a terceiros no todo ou em partes, sem prévia autorização da contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS LEGISLAÇÕES PERTINENTES.

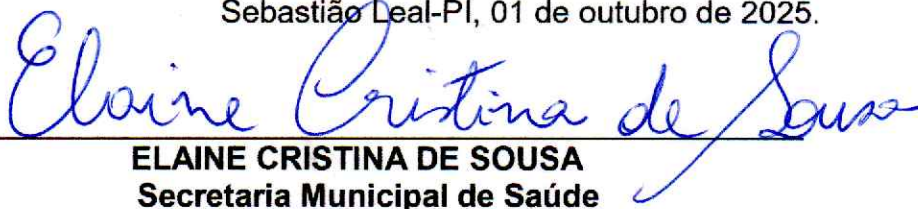
O Contrato reger-se-á pelo que foi aqui acordado e pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

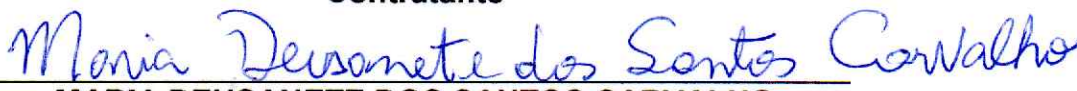
Fica eleito o Fórum da Comarca de Manoel Emídio, Estado do Piauí, para dirimir toda e qualquer dúvida oriunda do presente instrumento contratual, renunciando expressamente, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, isto após esgotados todas as vias amigáveis.

E, por estarem de acordo, justos e contratados, assinam o presente CONTRATO com as testemunhas abaixo.

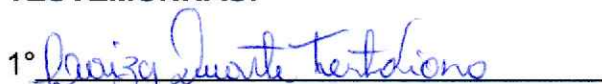
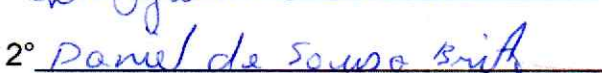
Sebastião Leal-PI, 01 de outubro de 2025.


ELAINE CRISTINA DE SOUSA
Secretaria Municipal de Saúde

Contratante


MARIA DEUSANETE DOS SANTOS CARVALHO
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

1º 
2º 



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
"Nossa Cidade. Nosso Orgulho."



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 076/2025

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SEBASTIAO LEAL-PI

CNPJ: 02.930.318/0001-05

CONTRATADO: MARIA DEUSANETE DOS SANTOS CARVALHO

CNPJ/CPF: 044.503.383-59

OBJETO: prestação de serviços profissional, como TÉCNICA DE ENFERMAGEM, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

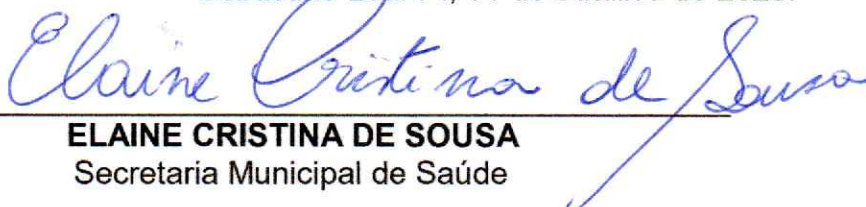
VALOR CONTRATADO: R\$ 5.228,37 (cinco mil duzentos e vinte oito reais e trinta e sete centavos).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será feito em 03 (três) parcelas mensais de R\$ 1.742,79 (um mil setecentos e quarenta e dois reais e setenta e nove centavos) cada, acrescido do adicional de insalubridade, de 20% pagável até o dia 10(dez) do mês subsequente ao vencido.

FONTE DE RECURSO: FUS/FPM.

VIGENCIA DO CONTRATO: 03 meses

Sebastião Leal-PI, 01 de outubro de 2025.


ELAINE CRISTINA DE SOUSA
Secretaria Municipal de Saúde